

DECRETO Nº. 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ABONO DE COMPLEMENTAÇÃO A QUE TÊM DIREITO OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG QUE RECEBEM VENCIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

a) que a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, fixou o salário mínimo nacional em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023;

b) que a Lei Municipal 818/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em seu art. 38, parágrafo único, dispõe que nenhum servidor receberá a título de vencimento, importância inferior a salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o valor do Abono de Complementação a que têm direito os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quartel Geral/MG que recebem vencimento inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - O valor do Abono de Complementação fica fixado na exata diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor do salário mínimo nacional, o qual corresponde a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos do inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Quartel Geral, 17 de janeiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal